

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO  
CURSO DE AGRONOMIA**



Faculdade

**EVANGÉLICA**  
DE GOIANÉSIA  
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

## **Associação Educativa Evangélica**

<i>Presidente</i>	Ernei de Oliveira Pina
<i>1º Vice-Presidente</i>	Cicílio Alves de Moraes
<i>2º Vice-Presidente</i>	Ivan Gonçalves da Rocha
<i>1º Secretário</i>	Geraldo Henrique Ferreira Espíndola
<i>2º Secretário</i>	Francisco Barbosa de Alencar
<i>1º Tesoureiro</i>	Augusto César Rocha Ventura
<i>2º Tesoureiro</i>	Djalma Maciel de Lima

## **Faculdade Evangélica de Goianésia**

<i>Diretor Geral</i>	Prof. Me. José Mateus dos Santos
<i>Coordenadora de Ensino</i>	Profª. Ma. Lázara Lisboa da Costa Mendonça
<i>Coordenador de Pesquisa</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Coordenadora de Extensão</i>	Profª. Ma. Fernanda Heloisa Macedo Soares
<i>Secretária Geral</i>	Maria de Fátima Silva
<i>Presidente da CPA</i>	Profª Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Assessor Jurídico</i>	Dr. Gleidson Henrique Antunes de Andrade

## **Coordenadores de Curso**

<i>Administração</i>	Prof. Me. Fábio Viana de Oliveira
<i>Agronomia</i>	Profª. Dra. Eliane Divina de Toledo
<i>Direito</i>	Prof. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle
<i>Enfermagem</i>	Profª Ma. Agnes Raquel Camisão
<i>Engenharia Civil</i>	Prof. Me. Cleber Jean Lacerda
<i>Engenharia Mecânica</i>	Prof. Dr. Cleber Caetano Thomazi
<i>Odontologia</i>	Prof. Dr. Marcondes Sena Filho

## **NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE AGRONOMIA**

<i>Coordenadora do Curso</i>	Profª. Dra. Eliane Divina de Toledo
<i>Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso</i>	Prof. Me. Rodrigo Fernandes de Souza
<i>Coordenado de Estágios e Atividades Complementares</i>	Profª. Dra. Joseanny Cardoso da S Pereira
<i>Coordenador da Fazenda Escola</i>	Prof. Dr. Daniel Ferreira Caixeta
<i>Coordenador de Pesquisa e Inovação</i>	Prof. Dr. Jadson Belem de Moura



# **FACEG**

Faculdade Evangélica de Goianésia  
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

Tel.: (62) 3389-7350. Site: [www.evangelicagoianesia.edu.br](http://www.evangelicagoianesia.edu.br)  
Av. Brasil, nº 1000, Bairro Covoá. Goianésia – GO. (Brasil)

# **REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE AGRONOMIA DA FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA**

## **CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º Este Regulamento disciplina o Estágio Supervisionado Obrigatório e Não obrigatório do Curso de Agronomia da Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG), elemento indispensável à obtenção do título de Agrônomo.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, definido no Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia será cumprido na modalidade obrigatória, devendo o discente realizar o total de 280 horas, a serem contabilizadas a partir do cumprimento de 14 créditos.

§1º A modalidade de estágio não obrigatório, definido aqui como atividade opcional a ser realizada em áreas que possibilitem o discente para a vida cidadã e para o trabalho, acrescida à carga horária regular e obrigatória, poderá ser contabilizada como atividades complementares, respeitando a regulamentação própria destas atividades.

§ 2º O estágio supervisionado deverá proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar. Dessa forma, o estágio supervisionado constitui-se em instrumento de integração, de aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

§ 3º O aproveitamento de estágios realizados por meio de outras instituições de ensino somente poderá ser aceito após avaliação pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

Art. 3º As diretrizes do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Agronomia seguem as orientações legais da Resolução CNE/CES nº 01 de 02 de fevereiro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Agronomia e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre estágio de estudantes.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

- I. Complementar a formação profissional do Agrônomo, possibilitando ao estudante a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos durante o curso, bem como estabelecer contatos com os problemas inerentes a profissão, tendo ainda a oportunidade de receber orientação de profissionais capacitados;
- II. Colocar o estagiário diante da realidade profissional do Engenheiro Agrônomo;
- III. Possibilitar melhor identificação dos variados campos de atuação do profissional de Agronomia;
- IV. Oportunizar ao estagiário experiências profissionalizantes em campos de trabalho afins;
- V. Estimular o relacionamento humano e profissional;
- VI. Permitir a visão de filosofia, diretrizes, organização e normas de funcionamento das empresas e instituições em geral.

## **CAPÍTULO III DA MATRÍCULA**

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é considerado disciplina obrigatória do curso de Agronomia.

Art. 5º Poderá ser matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório o estudante que estiver regularmente matriculado na FACEG a partir dos períodos indicados no projeto pedagógico do seu respectivo curso.

## **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 6º A FACEG celebrará Termo de Convênio para Concessão de Estágio com entes públicos e privados, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 7º As atividades de estágio poderão ser realizadas nos setores de produção do próprio Campus, bem como em quaisquer instituições de ensino, pesquisa e/ou extensão, públicas ou privadas; empresas privadas; pessoas jurídicas de direito privado (produtores); profissionais liberais de nível superior devidamente registrado em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional; Organizações Não Governamentais (ONG's); Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OCIP's); Fundações; Secretarias de Agricultura municipais e estaduais, entre outras, denominadas como Unidades Concedentes.

§1º Todo estagiário deverá ter um professor orientador de estágio (Professor da disciplina, no caso de estágio obrigatório e Coordenador de Estágio, no caso de Estágio Não Obrigatório) do quadro de docentes da FACEG, e um profissional supervisor na Unidade Concedente com formação profissional compatível e registro em seu respectivo conselho de fiscalização profissional.

§2º No caso de estágio nos setores do Campus da FACEG, além do professor da disciplina/Coordenador de Estágio, o aluno deverá ter a orientação de outro professor da FACEG, que assumirá a função de supervisor.

Art. 8º A FACEG, na qualidade de interveniente, celebrará Termo de Compromisso de Estágio com o discente e com a Unidade Concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, ao horário e ao calendário escolar.

Art. 9º O Coordenador do Curso indicará um docente do quadro da FACEG para a função de Coordenador de estágio.

Art. 10º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 11º A jornada diária do estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas, perfazendo uma carga horária semanal máxima de 30 (trinta) horas, que será definida de comum acordo entre a FACEG, a Unidade Concedente e o aluno estagiário.

Art. 12º A documentação necessária para formalização, desenvolvimento e avaliação do estágio obrigatório serão:

- I. Carta de encaminhamento de estágio apresentando o aluno à instituição (será feita mediante apresentação da declaração de matrícula);
- II. Termo de Compromisso do Estágio (3 vias);
- III. Plano de estágio curricular supervisionado (3 vias);
- IV. Carta de Aprovação de Estágio curricular Supervisionado obrigatório;

- V. Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- VI. Formulário de avaliação do Supervisor;
- VII. Formulário de avaliação do Professor Orientador;
- VIII. Formulário de avaliação do Estágio por parte do Estagiário (anexar no final do relatório de estágio);
- IX. Relatório de estágio;
- X. Formulário de recisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XI. Montagem do Banner para apresentação.

Art. 13º Para estágio não obrigatório, a documentação exigida relaciona-se aos itens I, II, V e IX, do art. 10º.

## **CAPÍTULO V DA BOLSA E DO SEGURO DE ESTÁGIO**

Art. 14º A Unidade Concedente de Estágio poderá oferecer ao estagiário o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre as partes, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Art. 15º O seguro contra acidentes pessoais e o seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros deverão ser contratados pela Unidade Concedente de Estágio, diretamente ou através da atuação conjunta com Agentes de Integração.

Art. 16º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, poderá, alternativamente, ser assumida pela FACEG.

## **CAPITULO VI DAS PARTES**

### **Seção I Da FACEG**

Art. 17º Caberá a Instituição de Ensino:

- I. celebrar Termo de Convênios para Concessão de Estágio com instituições e empresas potenciais para o estágio;

- II. fornecer à Unidade Concedente a documentação necessária para viabilizar a realização do estágio.
- III. analisar as vagas oferecidas e, quando necessário proceder ao recrutamento dos candidatos a estágios, realizando uma pré-seleção dos mesmos, de acordo com às características das vagas.
- IV. indicar professor orientador para execução do acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- V. providenciar Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelas partes.
- VI. comunicar as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas quando as mesmas tiverem sua realização durante a execução do estágio.
- VII. comunicar imediatamente à Unidade Concedente, por escrito, os casos de desligamento de estagiário.
- VIII. zelar pelo Cumprimento do Termo de Compromisso e tomar providências cabíveis em caso de descumprimento das normas.

## **Seção II**

### **Da Unidade Concedente**

#### Art. 18º Caberá à Unidade Concedente

- I. realizar o levantamento anual das vagas de estágios, fornecendo-as a FACEG, especificando os requisitos para preenchimento das mesmas;
- II. proceder à seleção final dos estagiários encaminhados pela instituição;
- III. assinar o Termo de Compromisso de Estágio e elaborar juntamente com o estagiário o Plano de Estágio Curricular Supervisionado a ser desenvolvido;
- IV. designar um funcionário, com formação de nível superior e experiência profissional relacionada ao Curso de Agronomia, para ser responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação do estagiário.
- V. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estagiário.
- VI. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao discente atividades de aprendizagem profissional, cultural e social;
- VII. manter a disposição todos documentos que comprovem a realização do Estágio.

### **Seção III**

#### **Da Coordenação do Curso de Agronomia**

Art. 19º São atribuições da Coordenação do Curso de Agronomia:

- I. supervisionar o atendimento as diretrizes de estágio do curso previsto no Projeto Pedagógico;
- II. discutir com alunos e professores do curso a importância do estágio na formação profissional;
- III. promover, junto aos Professores Coordenadores e Orientadores do estágio, estudos e debates sobre o estágio curricular, para decidir sobre a organização do processo didático pedagógica; propor ajustes às diretrizes de estágio supervisionado prevista para o curso.

### **Seção IV**

#### **Da Coordenação de estágio**

Art. 20º Caberá a Coordenação de estágio

- I. orientar alunos e professores sobre o funcionamento do estágio;
- II. identificar e cadastrar para a FACEG as oportunidades de estágios junto às Unidades Concedentes;
- III. articular e negociar com instituições a viabilização de espaços para a atuação dos estagiários e, nesse sentido, facilitar a celebração de convênios e garantir o cumprimento de seus termos;
- IV. divulgar o estágio curricular supervisionado e suas diretrizes aos alunos;
- V. atuar como interveniente no ato de celebração do Termo de Compromisso de estágio entre a Empresa unidade concedente e o estagiário;
- VI. proceder ao encaminhamento formal do estagiário para o estágio, acompanhado do Termo de Compromisso e da Carta de Encaminhamento;
- VII. fornecer a documentação necessária ao estagiário para que se dê a efetivação, acompanhamento e finalização do Estágio Curricular Supervisionado
- VIII. manter organizado e atualizado o cadastro de estagiários e o arquivo de dados referentes ao estágio, e disponibilizá-los sempre que solicitado pela Coordenação e/ou Colegiado de Curso.



- IX. assegurar o cumprimento das exigências legais educativas ligadas ao estágio;
- X. receber o relatório de estágio de alunos do estágio não-obrigatório.

### **Seção V**

#### **Do professor da disciplina de Estágio curricular supervisionado obrigatório**

Art. 21º São atribuições do Professor da disciplina de Estágio:

- I. zelar pelo cumprimento das normas referentes ao Estágio Obrigatório;
- II. aprovar os planos de estágio dos alunos, a serem executados junto às entidades que servirão de campo de estágio;
- III. acompanhar o estagiário, na FACEG e na Unidade Concedente de Estágio, durante o período de realização do estágio;
- IV. incentivar a celebração de convênios entre a IES, empresas e organizações;
- V. orientar técnica e pedagogicamente aos alunos no desenvolvimento de todas as atividades do estágio – plano de estágio, atividade de campo e relatório nos horários destinados ao Estágio;
- VI. exigir do educando a apresentação, ao final do semestre letivo, do relatório final do estágio curricular supervisionado obrigatório;
- VII. acompanhar a elaboração do Relatório de Estágio;
- VIII. avaliar o Relatório de Estágio;
- IX. prestar informações adicionais ao Coordenador de curso, quando solicitadas.

### **Seção VI**

#### **Do supervisor de estágio**

Art. 22º Ao Supervisor de Estágio incumbe:

- I. elaborar o Plano de Estágio em comum acordo com o estagiário e garantir o seu cumprimento;
- II. orientar o estagiário durante o período de estágio;
- III. manter-se em contato com o Professor da disciplina de Estágio;
- IV. proceder à avaliação de desempenho do estagiário, por meio de instrumento próprio fornecido pela Coordenação de Estágio;
- V. enviar à instituição de ensino, juntamente com o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 23º No caso de estágio não obrigatório, o supervisor tem a função estabelecida nos itens I, II, IV e V.

## **Seção VII**

### **Do Estudante Estagiário**

Art. 24º Ao estudante estagiário incumbe:

- I. tomar conhecimento deste regulamento;
- II. apresentar o Plano de Estágio ao Professor da disciplina de Estágio, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da atividade do Estágio, no caso de estágio obrigatório.
- III. assinar termo de compromisso de estágio com a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência da FACEG;
- IV. acatar as normas da Unidade Concedente de Estágio;
- V. respeitar as cláusulas estabelecidas no termo de compromisso de estágio;
- VI. uma vez concluído o estágio, apresentar o Relatório de Estágio ao Professor da disciplina de Estágio, quando for estágio obrigatório; no caso de estágio não obrigatório, o relatório deverá ser enviado para o Coordenador de estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO**

#### **Seção I**

##### **Da avaliação do estágio curricular supervisionado obrigatório**

Art. 25º A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ocorrerá após a conclusão do Estágio, ou seja, cumprida a duração mínima do Estágio Curricular Obrigatório definida no projeto pedagógico do curso, que deverá conter as atividades desenvolvidas.

- I. A avaliação para 1º VA, serão analisados a formatação, preenchimento e conteúdo dos documentos do artigo 12º, inciso I, II, III e IV;
- II. A avaliação para 2º VA, serão analisados os documentos do artigo 10º, inciso VI, VII, IX, X e XI.

Art. 26º A avaliação do Estágio não Obrigatório será feita pelo Coordenador de Estágio, por meio da entrega, por parte do aluno, do relatório de estágio.

Art. 27º Na avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante, serão consideradas:

- I. no caso do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, a compatibilidade das atividades desenvolvidas com o projeto pedagógico do curso e com o Plano de Estágio;
- II. a qualidade e eficácia na realização das atividades;
- III. a capacidade inovadora ou criativa demonstrada através das atividades desenvolvidas;
- IV. capacidade de adaptar-se socialmente ao ambiente.

Art. 28º A inobservância dos procedimentos estipulados na Seção I deste Capítulo implicará na reprovação do estudante na disciplina/unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório e na obrigatoriedade de realização de novo estágio.

## **Seção II**

### **Da avaliação do estágio supervisionado não obrigatório**

Art. 29º O estágio supervisionado não obrigatório será avaliado mediante a entrega do Relatório de Estágio à Coordenação de estágio.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE**

Art. 30º O desligamento do estudante da Unidade Concedente de Estágio ocorrerá automaticamente após encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 31º O estudante será desligado da Unidade Concedente de Estágio antes do encerramento do período previsto no Termo de Compromisso de Estágio nos seguintes casos:

- I. a pedido do estudante, mediante comunicação prévia à Unidade Concedente de Estágio;
- II. por iniciativa da Unidade Concedente de Estágio, quando o estudante deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio, mediante comunicação ao estudante com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência;

- III. por iniciativa da FACEG, quando a Unidade Concedente de Estágio deixar de cumprir obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;
- IV. por iniciativa da FACEG, quando o estudante infringir normas disciplinares da Instituição que levem ao seu desligamento do corpo discente;
- V. por iniciativa da FACEG, quando o estudante não cumprir os procedimentos estipulados na Seção III do Capítulo VIII, implicando na sua reprovação na disciplina/unidade curricular de Estágio Curricular Obrigatório e na obrigatoriedade de realização de novo estágio em outra Unidade Concedente de Estágio;
- VI. por iniciativa FACEG, quando ocorrer o trancamento da matrícula, a desistência, o jubramento ou a conclusão do curso pelo estudante;
- VII. quando o Termo de Convênio celebrado entre a FACEG e a Unidade Concedente de Estágio for rescindido.

Parágrafo Único - Ocorrendo o desligamento do estudante no caso previsto no Inciso II deste Artigo, a Unidade Concedente de Estágio comunicará o fato à Coordenação de Estágio, e encaminhará para efeito de registro, até 3 (três) dias após o cancelamento, o Termo de Rescisão do Termo de Compromisso firmado entre as partes, para análise e assinatura.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32º O estudante deverá concluir o estágio no prazo máximo de conclusão do curso previsto no projeto pedagógico do respectivo curso.

Art. 33º Nos termos da legislação vigente, o estágio, em qualquer uma de suas modalidades, não cria vínculo empregatício.

Art. 34º Será permitida renovação do Estágio, desde que se obedeça ao prazo máximo estabelecido no Art. 10º deste Regulamento.

Art. 35º As empresas, instituições e unidades agrícolas conveniadas com a FACEG estão listadas no anexo 1.

Art. 36º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio.

Art. 37º O presente regulamento terá vigência após aprovação pelo Colegiado do Curso de Agronomia.

## ANEXO 1

### Convênios Vigentes do Curso de Agronomia da Faculdade Evangélica de Goianésia

Número	Nome Fantasia	Razão Social	CNPJ/IE
1	ADUBOS ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Adubos Araguaia	03.306.578/0012-11
2	AGROCONFIANÇA	Agroconfiança Comércio e Representação LTDA	14.077.545/0001-00
3	AGROPECUÁRIA LOPES VIANELLI LTDA	Agropecuária Lopes Viandelli	13.044.824/0001-05
4	ANGLO AMERICAN	Anglo American	42.194.226/0011-01
5	CAGEL	Cooperativa Agropecuária de Goianésia	02.297.711/0001-03
6	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO	Cooperativa agropecuária dos produtores rurais e agricultores familiares de Goianésia e região	17.113.626/0001-07
7	CREA	Conselho regional de Engenharia e Agronomia e Goiás	01.060.102/0006-70
8	DB MACHADO	DB Machado ME	18.612.782/0001-85
9	EMATER	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária	13.232.306/0001-15
10	EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	00.348.003/0014-52
11	FAZENDA GENIPAPO	Fazenda Genipapo LTDA	113181809
12	FRANCISCO AGRIBUSINESS	Francisco Agribusiness	06.006.826/003-06
13	GENTE DO CERRADO	Associação Gente do Cerrado	08.815.950/0001-86
14	GILBERTO BATISTA NAVES	Gilberto Batista Naves	73.826.703/0001-47
15	GOIALLI	Goialli – Goiás Alimentos S/A	05.207.895/0001-53
16	HERBICAMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	Herbicampo	73.966.129/0004-75
17	HEVEA SUPORTE	Hevea Suporte S/S	11.371.825/0001-39
18	IRRIGATOPOMAX	Irrigatopomax	23.936.128/0001-67
19	JALLES MACHADO	Jalles Machado S/A	02.635.552/0001-95
20	JOSÉ EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	José Eduardo Barbosa de Souza –EIRELI-ME	28.839.540/0001-82
21	KRION BIOTECNOLOGIA EIRELI	Krion Biotecnologia Eireli	21.924.871/0001-71
22	LIMAGRAIN	LG sementes LTDA	12.803.461/0001-81
23	MÁRCIO PLANTAS	Márcio Antônio da Silva e CIA LTDA	04.478.729/0001-29
24	MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA	Prefeitura Municipal de Goianésia	01.065.846/0001-72
25	NATUREZA VIVA	Natureza Viva Paisagismo LTDA	05.483.973/0001-42
26	PRECISÃO AGRÍCOLA	Precisão Agrícola LTDA	04.500.691/0001-43

27	PROJETAR PLANEJAMENTOS E PROJETOS LTDA-ME	Projetar Planejamentos	26.910.129/0001-20
28	RL TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA	RL Transportadora	09.469.807/0001-42
29	SINDICATO RURAL DE GOIANÉSIA	Sindicato Rural de Goianésia	36.985.802/0001-45
30	SÍTIO RECANTO DA BOTA	Sítio Recanto da Bota	CPF 765114211-04
31	TENAZ LOCADORA	Jayme e Jayme LTDA	08.876.018/0001-63
32	VERA CRUZ	Vera Cruz Agropecuária LTDA	02.685.006/0001-75
33	USINA GOIANÉSIA	Usina Goianésia S/A	02.460.988/0001-05